

Especificações de tubos de aço galvanizados para água e respectivas tabelas a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 9734 desta data

1. — A presente especificação fixa as características exigíveis para tubos de aço galvanizados, com costura e sem costura, destinados à construção de canalizações para água fria, sob pressão, e as condições técnicas para o seu fornecimento à Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo (R A E).

Condições Gerais

2. — (a) Os tubos de aço são fornecidos em varas razoavelmente rétas, isentas de defeitos e de rebarbas nas extremidades.

(b) Para os fins desta especificação, *aço* é qualquer liga ferro-carbono, com teor de carbono até 1,7%, elaborada e obtida no estado líquido, por qualquer processo siderúrgico adequado.

(c) Os tubos com costura, de 3" de diâmetro nominal ou menores, devem ser fabricados com costura justaposta ou superposta, ou elétrica, e os de diâmetro nominal superior a 3" devem ser fabricados com costura superposta ou elétrica.

(d) Os comprimentos irregulares de fabricação não devem ser inferiores a 3,50m, admitindo-se, todavia, comprimentos entre 1,80m e 3,50m, até 5% do número total de tubos fornecidos.

(e) Ambas as extremidades das varas são providas de roscas cônicas do tipo padrão inglês (British Standard Specification, n.º 21), devendo cada vara vir acompanhada de uma luva; o rosqueamento deve ser perfeito, de forma que ao se conectarem as varas se obtenham juntas estanques.

(f) Os tubos devem ser revestidos, internamente e externamente, pelo processo de imersão a quente, com uma camada contínua de zinco.

(g) As peças de ligação (luvas, tês, curvas, joelhos, etc) devem ser de aço ou de ferro fundido maleável, revestidas internamente e externamente com uma camada contínua de zinco e provida de roscas do mesmo tipo da dos tubos, devendo, quando conectadas a este, formar juntas estanques.

(h) A unidade de compra é o metro linear, e o material deve ser entregue no local designado por ocasião de concorrência.

Decreto n.º 9.734, de 17 Novembro de 1938.

Aprova especificações para o recebimento e emprego de tubos e conexões de aço galvanizado, para a água, nos serviços da Repartição de Aguas e Esgotos da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

DECRETA:-

Artº 1.º) Ficam aprovadas, para serem observadas nos serviços da Repartição de Aguas e Esgotos, em substituição àquelas de que cogita o decreto n.º 7.578, de 22 de fevereiro de 1936, as especificações e a tabela às mesmas anexa que com este baixam, devidamente rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, destinadas a regular o recebimento e o emprego de tubos e conexões de aço galvanizado para água.

Artº 2.º) Mediante representação do diretor da Repartição de Aguas e Esgotos poderá ser ouvido, sempre que fôr julgado conveniente, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado, a respeito de qualquer assunto tratado nas especificações ora aprovadas, decidindo afinal o Secretário de Estado.

Artº 3.º) O presente decreto entrará em vigor 30 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado da São Paulo, aos 17 dias de Novembro de 1938.

Adhemar Pereira de Barros

Guilherme E. Winter

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 17 de novembro de 1938.

F. Gayotto
Diretor Geral

cilmente por meio de simples ferramenta, ou mesmo com o auxilio de um pedaço de cano.

Não pretendemos entrar em detalhes técnicos, mas parece-nos que é patente a necessidade urgente de se alterar o atual sistema de aberturas e fechamentos, dotando-se as ligações de agua de um registro mais perfeito e que preencha todas as exigências do nosso serviço.

O retardamento dessa providência, tornará a solução do problema cada vês mais difícil e complexa, em virtude do número sempre crescente de novas ligações.

Mesmo a instalação de hidrômetro em todo o prédio, indistintamente, não eliminará em definitivo tal inconveniente, pois que o medidor não impedirá as aberturas e consumos clandestinos, que sómente poderão ser constatados no fim de cada mês, por ocasião das leituras procedidas pelos conferentes.

Ainda nessas circunstâncias, ter-se-ia de entrar em conflito com os consumidores, porquanto haveria necessidade do fechamento da agua em prédios ocupados, de intimações não só para efetuarem cauções de garantia do consumo, como também para saldarem os consumos verificados indevidamente. Contudo não se conseguiria saber quem foi o verdadeiro infrator, isto é, quem manejou o registro de passeio, fornecendo agua ao prédio irregularmente. Evidentemente o morador negará ter sido êle; o proprietário, outro tanto, e, assim, ficará a RAE sem poder coibir tais abusos. Além disso, persiste a impossibilidade de aplicação das penas previstas no regulamento, salvo no caso rarissimo em que a infração seja constatada em flagrante.

Podemos adiantar que mais de 50% das ligações fechadas pela RAE são, após alguns meses, encontradas reabertas, *clandestinamente*.

É verdade que, em muitos casos, o defeito reside na imperfeição do proprio registro que, pelo rapido desgaste de suas peças de vedação, deixa passar agua para o interior do imóvel.

Nestas condições, os interessados entrando para os prédios e já encontrando agua, não tratam de legalisar a sua situação junto à RAE. Dêssa fórma, podem decorrer longos períodos sem que haja lançamento de contas de consumo para cobrança.

Com a existência do hidrômetro, essa anomalia ficará um tanto atenuada, embora perdurem outros transtornos, conforme explicámos linhas acima.

Pelo exposto, pôde-se deduzir que, apesar de parecer secundário o sistema de aberturas e fechamentos de agua, não deixa êle de ter capital importância no serviço de fiscalisação dos consumos clandestinos.

Estando o signatário trabalhando na Secção de consumo da RAE, ha vários anos, ousa apresentar estes ligeiros reparos, fruto de sua experiência, à crítica dos bem intencionados em estudar o aperfeiçoamento das nossas instalações para melhor organização do serviço público.